



LEI Nº1.246/2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos municipal, a título de reposição de perdas salariais do ano de 2016, o percentual de 6,4% (seis vírgula quatro por cento), tomando como base para o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2016.

Art. 2º- A reposição incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 24 de abril de 2017.


BRAZ DELPUJO
Prefeito Municipal

Autoria: Poder Executivo Municipal